

I. SUPERVISOR DE ENSINO

1. PERFIL

Ao Supervisor de Ensino, alocado na Diretoria de Ensino Regional (DER), compete prestar assessoria, orientação e acompanhamento do planejamento, desenvolvimento e avaliação do ensino e da aprendizagem nas escolas públicas e privadas, tendo como referência a realidade das escolas, teorias e práticas educacionais e as normas legais pertinentes à educação nacional e à educação básica oferecida pelo Sistema de Ensino Estadual de São Paulo. Cabe ao Supervisor participar da organização, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos na Diretoria de Ensino direcionados às escolas. Sua atuação é fundamental para assegurar a organização de condições que propiciem estudos de teorias e práticas educacionais e orientações sobre as normas que regulamentam a universalização da educação escolar: o acesso e a permanência do aluno na escola e a qualidade do ensino ofertado. O Supervisor é um dos responsáveis pela consolidação de políticas e programas desse Sistema, por meio de ações coletivas, que envolvam um movimento de ação, reflexão e ação. É um dos participantes do processo de construção da identidade da Diretoria de Ensino e da escola, tendo em vista:

a) a contribuição para o envolvimento da equipe técnico-pedagógica da DER e da escola com os processos de ensino e de aprendizagem dos alunos e b) o compartilhamento de responsabilidades sobre a efetividade das propostas pedagógicas pertinentes ao acompanhamento, intervenção e avaliação da implementação de ações integradas nas escolas da rede pública estadual. Compete-lhe orientar, fundamentado na concepção de gestão democrática e participativa, a promoção de um ensino de qualidade a todos os alunos e, conseqüentemente, para a melhoria do desempenho das escolas.

2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

2.1 Sistema de Ensino Público de São Paulo: Educação Básica

COMPETÊNCIAS

a) Compreender a prática educativa em seu contexto histórico-social e no complexo das relações entre os diferentes níveis da estrutura organizacional da escola e do sistema de ensino.

HABILIDADES

a.1) Identificar as diretrizes pedagógicas e institucionais e atuar em consonância com essas diretrizes, para participar do desenvolvimento de políticas educacionais, nos níveis regional e local, considerando a realidade do ensino público.

a.2) Atuar nas diferentes instâncias do sistema de ensino, de modo a orientar o planejamento, acompanhamento e a avaliação das ações da escola.

COMPETÊNCIAS

b) Compreender a ação supervisora de modo a contextualizar e consolidar a função social da escola no âmbito local, estadual e nacional.

HABILIDADES

b.1) Identificar atitudes e ações do supervisor que contribuem para a gestão escolar comprometida com a democracia, a justiça social, a qualificação social da proposta educacional, o desempenho profissional, bem como a promoção de processos inclusivos

b.2) Promover o debate entre gestores e professores deste sistema de ensino a respeito de diferentes concepções de educação e de gestão educacional.

b.3) Promover ações de implementação da gestão democrática e participativa.

COMPETÊNCIAS

c) Compreender a supervisão educacional, seus princípios e métodos, como elemento estratégico e articulador na implementação de políticas públicas de: gestão escolar; desenvolvimento curricular; avaliação institucional, de desempenho da escola e da aprendizagem do aluno e formação continuada de profissionais.

HABILIDADES

c.1) Referenciar-se em princípios e valores éticos, políticos e em conhecimentos técnicos, para resolução de situações educacionais que requerem a atuação do Supervisor de Ensino.

c.2) Participar da elaboração e do acompanhamento do projeto pedagógico da escola, considerando o envolvimento da equipe escolar em todo o processo de planejamento, execução e avaliação.

c.3) Promover análise de propostas pedagógicas das escolas e fazer proposições de mudanças, se necessárias

c.4) Fazer uso de mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação do currículo em sala de aula e da apropriação do currículo oficial.

c.5) Identificar e atuar proativamente em relação a problemas e oportunidades de ações centradas na melhoria do ensino e da aprendizagem .

c.6) Promover a formação continuada dos profissionais para atender as demandas.

c.7) Utilizar procedimentos de observação, coleta e registro de organização e análise de dados educacionais, relacionados a aspectos pedagógicos, administrativos, inclusive de infraestrutura, bem como usar indicadores sociais e educacionais resultante de avaliações interna e externa.

c.8) Incentivar o uso das tecnologias da informação e da comunicação para explorar suas potencialidades didático-pedagógicas.

COMPETÊNCIAS

d) Perceber-se integrado à formação continuada dos profissionais da educação e atuar como um dos articuladores de processos nas diferentes instâncias da SEE: escola, Diretoria de Ensino e órgãos centrais.

HABILIDADES

d.1) Diagnosticar a necessidade de formação continuada dos profissionais da educação e promover ações para supri-las.

d.2) Articular a formação contínua dos profissionais da educação, a partir de uma prática que privilegie a tomada de decisões coletivas, centrada na gestão do currículo na escola e na sala de aula.

d.3) Propor a formação continuada dos educadores, com vista a sua formação permanente e ao atendimento das necessidades das escolas.

d.4) Fazer uso de metodologias de mediação de processos e pessoas e de gestão de conflitos.

d.5) Identificar teorias, componentes da organização do ensino e das normas vigentes que orientam as ações de melhoria do desempenho das escolas, de seus profissionais e alunos.

COMPETÊNCIAS

e) Compreender seu papel articulador, orientador e de acompanhamento dos aspectos pedagógicos, administrativos e legais que subsidiam a organização da escola no âmbito das redes pública e privada de ensino.

HABILIDADES

- e.1) Propor desenvolvimento de situações de ensino centrado num currículo significativo para a formação integral do aluno.
- e.2) Identificar e definir, coletivamente, situações problemas e propor soluções.
- e.3) Apoiar troca de conhecimentos e mudanças no processo de ensino.
- e.4) Identificar e analisar princípios normativos para fundamentar proposições e ações da escola.
- e.5) Assessorar e orientar a escola nas questões pertinentes à legislação.
- e.6) Identificar e fazer uso de elementos da legislação e de estudos que dizem respeito à prática da supervisão.

HABILIDADES ESPECÍFICAS NAS DIFERENTES ESFERAS DE ATUAÇÃO

2.2 Sistema de Ensino Público de São Paulo: Educação Básica

a) Assessorar, acompanhar, orientar e avaliar os processos educacionais nas diferentes instâncias do sistema de ensino, para:

- identificar os aspectos a serem aperfeiçoados ou revistos no desenvolvimento de políticas educacionais, bem como de diretrizes e procedimentos delas decorrentes;
- propor alternativas para superação de aspectos a serem aperfeiçoados e/ou revistos;
- orientar os estabelecimentos de ensino em relação à legislação vigente;
- representar, aos órgãos competentes, quando constatar indícios de irregularidades.

b) Assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou sindicâncias, com suporte técnico de assessoria jurídica.

2.3 Equipe de supervisão de instância regional

a) Participar do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino.

b) Realizar estudos, pesquisas, pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino.

c) Atuar, articuladamente, com o Núcleo Pedagógico na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações, voltadas à melhoria da atuação gestora, docente e do desempenho dos alunos, em vista das reais necessidades e possibilidades das escolas.

d) Diagnosticar as necessidades de formação continuada e propor ações formativas para a melhoria da prática gestora, docente e do desempenho escolar dos alunos.

e) Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para melhoria da gestão escolar.

2.4 Unidades escolares da rede pública estadual

a) Analisar com a equipe escolar as metas e os projetos da SEE-SP, frente às necessidades da escola, com vistas a sua implementação.

b) Participar na formulação da Proposta Pedagógica da escola, acompanhar sua execução e adequações, quando necessárias, e, avaliar os resultados.

c) Orientar a equipe escolar na formulação de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos.

d) Analisar, com a equipe escolar, o currículo em desenvolvimento na sala de aula e promover a apropriação do currículo oficial da SEE-SP pelos professores; acompanhar e avaliar sua execução e orientar o redirecionamento de rumos, quando necessário.

e) Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas à melhoria do trabalho pedagógico e administrativo da escola.

f) Participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional, de modo a permitir a verificação da qualidade do ensino e orientar os gestores da escola, na proposição de medidas direcionadas à superação de suas fragilidades.

g) Identificar as necessidades de formação continuada, para proposição de ações formativas, com o objetivo de melhorar o ensino e a aprendizagem dos alunos, a partir dos resultados de avaliações internas e externas.

h) Participar do trabalho coletivo na escola, acompanhando as ações desenvolvidas nas Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), os estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar e a implementação das propostas da Secretaria de Estado da Educação. (SEE-SP)

i) Orientar a equipe gestora das unidades escolares na organização dos colegiados, em especial do Conselho de Escola e Conselho de Classe/Ano/Série/Termo e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento da comunidade.

j) Acompanhar a atuação do Conselho de Classe/Ano/Série/Termo, analisando os temas tratados, o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas.

k) Assessorar as equipes escolares na interpretação e cumprimento dos textos legais e na verificação de documentação escolar.

l) Orientar a organização e o funcionamento da escola, nos aspectos administrativos e pedagógicos, bem como o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender as necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam a aplicação de verbas públicas.

m) Informar ao Dirigente Regional de Ensino, por meio de termos de visita/accompanhamento registrados junto às unidades escolares e de relatórios, a respeito das condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico e material, bem como das demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação dos problemas, quando houver.

2.5 Unidades escolares das redes municipal e particular

a) Apreciar e emitir parecer sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e cursos, com base na legislação vigente.

b) Analisar e propor a homologação dos documentos necessários ao funcionamento desses estabelecimentos.

c) Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, aos atos neles praticados, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos.

d) Representar aos órgãos competentes quando constatar indícios de irregularidades, esgotadas as orientações e propostas saneadoras, quando couber.

3. BIBLIOGRAFIA

A) Livros e Artigos

1. AZANHA, José Mário Pires. Democratização do ensino: vicissitudes da ideia no ensino paulista. In: Educação: alguns escritos. São Paulo: Editora Nacional, 1987, p. 25-43. Disponível em: \<<http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n2/v30n2a12>\> Acesso em: 05 jul. 2013.
2. FERREIRA, Naura Syria C.(org.) Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação. 8. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
3. GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011.
4. LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012. Introdução, p. 39-57, 2ª Parte, p. 141-306, e 4ª Parte, p. 405-543.
5. MAINARDES, Jefferson, A organização da escolaridade em Ciclos: ainda um desafio para o sistema de ensino. In: Avaliação, Ciclos e Promoção na Educação. FRANCO, Creso (org.). Porto Alegre: Artmed Editora, 2001, p.35-54.
6. MURAMOTO, Helenice Maria Sbrogio. Ação, reflexão e diálogo: o caminhar transformador. Disponível em: \<http://www.crmariocovas.sp.gov.br/dir_a.php?t=017\>. Acesso em 25 de jul.2013.
7. OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. 10. ed., Petrópolis: Vozes, 2013.
8. PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político-pedagógico da escola. 2. ed., São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002.
9. RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel (Org.). Supervisão Escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2011.
10. SILVA JUNIOR, Celestino (Org.). Nove olhares sobre a supervisão. Campinas, SP: Papyrus, 2004.
11. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto Político- Pedagógico da escola: uma construção possível. Coleção Magistério. 29. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2011.

B) Publicações Institucionais

1. EM ABERTO: Gestão escolar e formação de gestores. Brasília, vol. 17, n. 72, abr./jun. 2000. Disponível em: \<http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/em_aberto_72\>. Acesso em: 18 jul. 2013.
2. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Gestão do currículo na escola: caderno do gestor. São Paulo: SE, 2010. v. 1, 2 e 3 . Disponíveis em: \<http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/CG_V1_2010_site_050310.pdf\>; \<<http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/CG-VOL2.pdf>\>; \<http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/CG_site_09_12.pdf\>. Acesso em: 18 jul.2013.
3. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação, Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. Reorganização do ensino Fundamental e do ensino médio. São Paulo: SE, 2012.

4. LEGISLAÇÃO

1. BRASIL. LEI Nº 7.398, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências

2. SÃO PAULO. LEI Nº 10.261, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968.

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo

(Artigos 176 a 250)

3. SÃO PAULO. LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas

(Artigos 61,62, 63 e 95)

4. SÃO PAULO. DECRETO Nº 12.983, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978.

Estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres

5. SÃO PAULO. DECRETO Nº 55.078, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre as jornadas de trabalho do pessoal docente do Quadro do Magistério e dá providências correlatas

6. SÃO PAULO. DECRETO Nº 57.141, DE 18 DE JULHO DE 2011.

Reorganiza a Secretaria da Educação e dá providências correlatas

7. SÃO PAULO. RESOLUÇÃO SE Nº 81, DE 16 DE DEZEMBRO

DE 2011. Estabelece diretrizes para a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas estaduais

8. SÃO PAULO. DELIBERAÇÃO CEE Nº 10/97. Fixa normas para elaboração do Regimento dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

(Indicação CEE nº 9/97 anexa)